



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
002/2021-MPPA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO PARÁ – MPPA E A SECRETARIA DE
ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA – SEDAP.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – MPPA**, inscrito no CNPJ Nº 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo, no 100, CEP 66015-165, Belém, Pará, neste ato representado por seu titular, o Sr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº 281.920.522-49 e portador da cédula de identidade nº 245 MP/PA, domiciliado em Belém/PA, doravante denominado **MPPA**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, CNPJ/MF nº 05.054.945/0001-00, com sede na Travessa do Chaco, nº 2232, CEP: 66093-542, Belém, Pará, neste ato representado pelo Secretário de Estado em exercício, o Sr. **LUCAS VIEIRA TORRES**, inscrito no CPF sob o nº 003.793.212-89 e portador do RG nº 5619754 PC/PA, domiciliado em Belém/PA, doravante denominado **SEDAP**, em conjunto denominados **PARTICIPES**, resolvem celebrar entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Os **PARTICIPES** obrigam-se a cumprir a legislação vigente, em especial a Constituição Federal de 1988; a Constituição do Estado do Pará de 1989; a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu art. 116; as Leis Estaduais nº 5.752/93 e nº 8.602/2018, bem como os demais normativos oriundos das atribuições funcionais dos signatários.

1.2. Ocorrendo casos omissos ou situações não previstas no item 1.1. e demais cláusulas deste instrumento, bem como diante de dúvidas suscitadas na execução e interpretação dessa avença, os signatários empregarão todos os esforços para lograrem solução consensual, recorrendo, se necessário, à mediação, e primarão pela manutenção do presente Acordo de Cooperação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo a conjugação de esforços entre os **PARTICIPES** para viabilizar ações de gestão e governança territorial no Estado do Pará, envolvendo a promoção da pesca sustentável, a redução da pesca predatória e assim, proporcionar a manutenção dos estoques pesqueiros, principalmente das espécies mais vulneráveis, permitindo o compartilhamento de dados, conhecimentos, informações sobre o panorama da pesca predatória, promoção da legitimação dos acordos de pesca e atuação conjunta de campanhas de educação ambiental junto à sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS COMPROMISSOS DA SEDAP

3.1. Orientar e coordenar os trabalhos a serem realizados, necessários à execução do objeto deste Acordo, constante na CLÁUSULA SEGUNDA;

3.2. Disponibilizar estrutura necessária para realização dos trabalhos;

3.3. Possibilitar acesso aos estudos e informações sobre o panorama de pesca, acordos de pesca e ações de promoção à pesca sustentável, conforme agenda de atuação da SEDAP;

3.4. Realizar capacitação e oficinas aos profissionais envolvidos, com repasse de informações necessárias ao fiel cumprimento do objetivo em cooperação;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

- 3.5. Prover de condições técnicas os servidores públicos estaduais encarregados de prestar informações e atuações conjuntas, referentes aos diagnósticos, campanhas educativas e promoção dos acordos de pesca;
- 3.6. Dar suporte ao participe, considerando a disponibilidade do pessoal técnico habilitado;
- 3.7. Indicar representante para compor grupos de interesses comuns.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DO MPPA

- 4.1. **Orientar e coordenar** os trabalhos a serem realizados necessários à execução do objeto deste Acordo, constante na CLÁUSULA SEGUNDA.
- 4.2. Fornecer o necessário suporte técnico para o aperfeiçoamento referentes a levantamento de informações, políticas públicas de promoção da pesca sustentável e campanhas de educação ambiental junto à sociedade;
- 4.3. Dar suporte a participe, considerando a disponibilidade do pessoal técnico;
- 4.4. Manter com SEDAP canal de comunicação permanente, fornecendo orientações relacionadas a este Acordo de Cooperação Técnico; e
- 4.5. Indicar representante para compor grupos de interesse comum.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

6.1. As questões ou dúvidas que, porventura, surgirem com relação ao presente Acordo de Cooperação Técnica, inclusive as concernentes à implementação de seu objetivo, serão resolvidas administrativamente pelos **PARTÍCIPIES**, ouvida a Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPIES**, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. Os **PARTÍCIPIES** poderão denunciar o presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou de qualquer uma das partes, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como rescindi-lo, no caso de descumprimento de cláusula do acordo ou pela superveniência de ato ou norma que o torne inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

9.1. O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os **PARTÍCIPIES** designarão os respectivos servidores que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente instrumento, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO A POSTERIORI

11.1. O intercâmbio dar-se-á mediante formalização de Plano de Trabalho previamente aprovado pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Acordo ou seu respectivo extrato deverá ser publicado, em até 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, pelo MPPA no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 28 de SETEMBRO de 2021.

CÉSAR BECHARA NADES MATTAR JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

LUCAS VIEIRA TORRES
Secretário de Estado em exercício
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

Testemunhas:

1. Karla Quirino

Nome

RG: 4583264 SSP/PA

2. Uremata Silva

Nome

RG 314895 Politec/AP

PORTARIA Nº 0954/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 15/01/2018, e considerando os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 102480/2021,

R E S O L V E:

ALTERAR o 2º período de férias da Promotora de Justiça MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO, estabelecidas pela PORTARIA n.º 3.562/2020-MP/PGJ, de 01 a 30/01/2021 para 07/01 a 05/02/2021.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 20 de setembro de 2021.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0956/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 15/01/2018, e considerando os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 110870/2021,

R E S O L V E:

ALTERAR o 2º período de férias da Promotora de Justiça DULLY SANAE ARAÚJO OTAKARA, estabelecidas pela PORTARIA n.º 3.562/2020-MP/PGJ, de 01 a 30/07/2021 para 07/06 a 06/07/2021.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 20 de setembro de 2021.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0960/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 15/01/2018, e considerando os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 109235/2021,

R E S O L V E:

ALTERAR as férias do Promotor de Justiça RAFAEL TREVISAN DAL BEM, estabelecidas pela PORTARIA n.º 0959/2021-MP/SUB-JI, de 05 a 23/04/2021 para 08 a 26/09/2021.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 20 de setembro de 2021.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

Protocolo: 710086

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 3104/2021-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício n.º 392/2021/CSMP-MPPA, de 17/09/2021, protocolizado no "SIP" sob o n.º 13813/2021, em 17/09/2021,

R E S O L V E:

CONVOCAR o Procurador de Justiça NELSON PEREIRA MEDRADO para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Conselheiro Titular no Conselho Superior do Ministério Público, durante o afastamento da titular, ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, no período de 17/09 a 16/10/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 27 de setembro de 2021.

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 710097

Ministério Público do Estado do Pará**Extrato da PORTARIA nº 040/2021-MP-3º PJ/MA/PC/HU – bel**

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA nº 040/2021-MP-3º PJ/MA/PC/HU – BEL de 24/09/2021 que Instaura o Procedimento Administrativo nº 000065-113/2021 - MP-3º PJ MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Instauração: 24/09/2021

Objeto: acompanhamento de acordo judicial do processo 0836720-38.2020.814.0301, conforme sentença publicada, através da qual o Juízo suspende o processo por 03 anos, mas, durante esse período, o Município de Belém deverá apresentar diretamente ao MPE relatório de cumprimento das obrigações, a cada 04 meses.

Promotor de Justiça: raimundo de Jesus coelho de Moraes

Protocolo: 710226

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 002/2021-MP/PA.**

PARTÍCIPES: Ministério Público do Estado do Pará e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP.

OBJETO: Conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES para viabilizar ações de gestão e governança territorial no Estado do Pará, envolvendo a promoção da pesca sustentável, a redução da pesca predatória e assim, proporcionar a manutenção dos estoques pesqueiros, principalmente das

espécies mais vulneráveis, permitindo o compartilhamento de dados, conhecimentos, informações sobre o panorama da pesca predatória, promoção da legitimação dos acordos de pesca e atuação conjunta de campanhas de educação ambiental junto à sociedade.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

VIGÊNCIA: 28/09/2021 a 28/09/2025

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior.

Protocolo: 710282

Ministério Público do Estado do Pará**Extrato da PORTARIA nº 007/2021-MP/1ªPJM**

O Promotor de Justiça titular do 1º Cargo de Marituba, com fulcro no art. 8º, Inciso III, da Resolução nº 174/2017-CNPM e no art. 31, Inciso III, da Resolução nº 007/2019- CPJ, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 001078-025/2021 que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Marituba, com sede na Rua Cláudio Barbosa da Silva nº 380, Marituba, Pará.

PORTARIA nº 007/2021-MP/1ªPJM

Objeto: Procedimento Administrativo Instaurado em favor da pessoa com deficiência M.G.S. Laércio Guilhermino de Abreu, titular do 1º cargo de Promotor de Justiça de Marituba.

Protocolo: 710288

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 013/2021-MP/PA.**

PARTÍCIPES: Ministério Público do Estado do Pará e Conselho Regional de Medicina Veterinária do Pará – CRMV/PA.

OBJETO: Cooperação técnica e o intercâmbio de informações entre os órgãos convenientes, visando à obtenção de maior eficiência e tempestividade na adoção de providências voltadas à proteção do meio ambiente por parte do MPPA, por meio do apoio técnico, acesso a informações qualificadas, treinamento, oficinas, atuações conjuntas no Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021.

VIGÊNCIA: 27/09/2021 a 27/09/2025

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior.

Protocolo: 710290

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTARÉM/PA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal e legislação correlata, por este ATO, ARQUIVA o Procedimento Administrativo SIMP nº 001097-031/2019, que tem por objeto analisar as contas apresentadas pela entidade de interesse social Liga Esportiva de Santarém, referentes ao exercício financeiro de 2014, na forma do artigo 36 c/c art. 8º, I, da Resolução nº 007/2019-CPJ, em razão da judicialização da demanda.

TULIO CHAVES NOVAES

Promotor de Justiça titular do 12º Cargo de Santarém

Protocolo: 710274

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTARÉM/PA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal e legislação correlata, por este ATO, ARQUIVA o Procedimento Administrativo SIMP nº 009649-031/2020, que tem por objeto analisar as contas apresentadas pela entidade de interesse social Instituto Panamericano de Gestão, referentes ao exercício financeiro de 2019, na forma do artigo 36 c/c art. 8º, I, da Resolução nº 007/2019-CPJ, em razão da judicialização da demanda.

TULIO CHAVES NOVAES

Promotor de Justiça titular do 12º Cargo de Santarém

Protocolo: 710279

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTARÉM/PA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal e legislação correlata, por este ATO, ARQUIVA o Procedimento Administrativo SIMP nº 015048-031/2019, que tem por objeto analisar as contas apresentadas pela entidade de interesse social Instituto Panamericano de Gestão, referentes ao exercício financeiro de 2018, na forma do artigo 36 c/c art. 8º, I, da Resolução nº 007/2019-CPJ, em razão da judicialização da demanda.

TULIO CHAVES NOVAES

Promotor de Justiça titular do 12º Cargo de Santarém

Protocolo: 710278

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 13/2021-MP/PA-PJSPLP. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ torna pública a presente Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover. RECOMENDAÇÃO Nº 13/2021-MP/PA-PJSPLP (SIMP Nº 000181-998/2021). ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará. OBJETIVO/FINALIDADE: RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará que observe todas as exigências legais no que se refere à afixação de placas em obras públicas, tomando providências para a colocação imediata de placas nas obras públicas municipais em andamento no município de Santa Luzia do Pará, assim como nas obras vindouras (quando da sua realização), de acordo com suas responsabilidades pelas aplicações de recursos e correspondentes fiscalizações. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, o Município de Santa Luzia do Pará deverá apresentar manifestação à Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará, sobre a colocação das placas inexistentes, com observância das formalidades legais, inclusive cópia das documentações relativas às obras executadas e em andamento no município, para facilitar as fiscalizações das mesmas pelo Ministério Público do Estado do Pará. DESTINATÁRIO: Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará.

Protocolo: 710247